

POLÍCIA NACIONAL DE ANGOLA DIRECÇÃO DE PESSOAL E QUADROS

CIRCULAR N.º 02 /DPQ/PNA/2024

Considerando que no âmbito da execução dos actos administrativos sobre mobilidade do pessoal da Polícia Nacional de Angola, em relação às transferências, os distintos órgãos têm emitido Guias de Marcha do efectivo transferido condicionando-as à averbamentos pela DPQ/PNA;

Havendo necessidade de se proceder a descontinuidade de tal procedimento, por se afigurar burocrático e contextualmente desnecessário no âmbito da gestão dinâmica do pessoal, tendo em conta os constrangimentos decorrentes do mesmo;

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do artigo 8.º do Regulamento Orgânico da Direcção de Pessoal e Quadros da Polícia Nacional de Angola, aprovado pelo Despacho n.º 619/CGPNA/2023, de 19 de Junho;

ORIENTA-SE:

- O efectivo transferido deve ser encaminhado ao órgão de destino pelo órgão da última colocação através de Guia de Marcha a ser emitida após a publicação do acto em Ordem de Serviço, com referência da data de apresentação, descartando-se qualquer averbamento pela DPQ/PNA;
- 2. No prazo de dez dias, a contar da data de publicação do acto em Ordem de Serviço, o órgão para onde se transferiu o efectivo, em caso deste não se ter apresentado, deve despoletar diligências para se aferir a sua localização e propor medidas previstas na Lei, informando-se a DPQ/PNA.

3. A presente Circular entra imediatamente em vigor, constituindo-se numa NEP dos responsáveis e especialistas de pessoal e quadros dos Órgãos Centrais e Comandos Provinciais da Polícia Nacional de Angola.

"Pela ordem e pela paz, ao serviço da Nação"

DPQ/PNA, em Luanda, aos 16 / 20202

GIL FAMOSO SEBASTIÃO DA SILVA

PARA CONHECIMENTO:

- Gab.CGPNA;
- Gab. 2.º CGPNA.

PARA EXECUÇÃO:

- Todos órgãos/PNA